



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 136

Delimita os Quadros Urbano e Suburbano da cidade e das Vilas do Município.

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do E. Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei :

Artº 1º - Ficam assim delimitados os Quadros Urbano e Suburbano da cidade e das Vilas de Calogi, Carapina, Nova Almeida e Quilombo / deste Município:

I - CIDADE DA SERRA

a) Perímetro Urbano:

Começa na margem direita da rodovia BR/5, na altura da casa do senhor Antídio Borges Miranda; daí segue a faixa que compreende a Avenida Santos Neves até encontrar a esquina com a rua Riachuelo; segue pela rua Riachuelo até encontrar o campo de futebol, no final da referida rua; daí por uma linha reta até o Mercado Municipal; daí por outra linha reta que, passando no final da rua Princesa Isabel, vai encontrar a BR/5; segue por esta rodovia até encontrar o final da rua Major Fissarra; segue por uma linha reta até encontrar a cerca de propriedade de herdeiros de Emídio Frega na Praça João Miguel; daí por outra linha reta até encontrar a casa do Dna. Maria F. P. Meireles, no final da rua Floriano Peixoto; daí numa reta até a estrada que segue para a Cavada, na altura da casa do sr. Mário Castello; segue por outra linha reta até a casa do sr. Patrocínio Ramos, na esquina da rua Prosciliano Elias; segue por esta rua até a estrada de Garanhuns, no final da rua Santos Pinto; daí por uma linha reta até a casa de herdeiros de Belmiro Geraldo Castello; daí por outra linha reta até o prédio em construção da Sociedade São Vicente de Paulo; segue contornando a Igreja pelo lado detrás até a casa de Inácio Pereira da Silva; daí por uma reta até a rodovia BR/5, ponto de partida.

b) Perímetro Suburbano:

Partindo do mesmo ponto onde começa o perímetro urbano, até o seu final, numa faixa de 100 (cem) metros de extensão, a partir do limite da zona Urbana.

II - VILA DE CALOGÍ

a) Perímetro Urbano:

Partindo da Estação ferroviária da Companhia Vale do Rio Doce, num raio de cem metros de cada lado.

b) Perímetro Suburbano:

Partindo do limite da zona Urbana, compreende uma faixa de quadro de 60 (sessenta) metros de extensão.

III - VILA DE CARAPINA

a) Perímetro Urbano:

A zona Urbana compreende a faixa cujo comprimento é de 100 metros de cada lado a partir do início da estrada de Jacuí, tendo como largura uma faixa de 100 (cem) metros paralela à rodovia BR/5.

b) Perímetro Suburbano:

Começa no limite do perímetro Urbano, numa extensão de 100 (cem) metros em Quadro.

IV - VILA DE NOVA ALMEIDA

a) Perímetro Urbano:

Partindo da ponte sobre o rio Pirahon em linha reta até a praia, segue pela praia até 100 (cem) metros após a ponte sobre o rio Reis Magos; daí numa linha reta até o cruzamento da estrada Serra - Nova Almeida com a subida para a Igreja dos Reis Magos; segue por esta subida até encontrar o Cemitério; daí em linha reta até a ponte sobre o rio Pirahon no ponto de partida.

b) Perímetro Suburbano:

Partindo do limite da zona Urbana, e contornando-a numa faixa de 60 (sessenta) metros de extensão.

V - VILA DE QUEIMADO

a) Perímetro Urbano:


Compreende a área que parte da vertente oeste do morro Queimado, para o rio Santa Maria, dêste a intersecção das estradas de Tangui com Serra, até o prédio onde está situada a Escola Pública.

b) Perímetro Suburbano:

Compreende um Quadro situado ao Norte da zona urbana, com 27 000 (vinte e sete mil) metros de perímetro, dentro do qual está localizada a Igreja.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, E. Santo, em quinze (15) de julho de 1960.


Nely de Encarnação Miranda
Prefeito Municipal